

**MARILDA DE PAULA SILVEIRA E OUTROS**

**REPRESENTADA: DILMA VANA ROUSSEFF**

**ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA E OUTROS**

**REPRESENTADO: MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA**

**ADVOGADOS:**

**GUSTAVO BONINI GUEDES**

**MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTROS**

**PROTOCOLO Nº 37.208/2014-TSE**

DESPACHO

Trata-se de petição (prot. nº 6.397/2016) apresentada por Focal Confecção e Comunicação Visual Ltda., na condição de interessada na AIJE nº 1943-58, pela qual pleiteia prorrogação, para o dia 15.8.2016, do prazo para entrega de documentos à equipe de peritos que está realizando perícia contábil na empresa.

Instada a se manifestar, a equipe de peritos exarou a Informação nº 90/2016 – Asepa (fl. 1), dispensando o atendimento da diligência prevista no item 5 do Termo de Diligência nº 5/2015 e sugerindo "*que o prazo máximo para prorrogação para os demais itens seja estabelecido até a data de 31.7.2016*" (fl. 1).

**Em face da manifestação dos senhores peritos, intime-se a interessada, na pessoa de seu advogado, para que cumpra as diligências no prazo sugerido.**

**Cumpra-se, com urgência, no recesso.**

Publique-se.

Brasília, 20 de julho de 2016.

Ministro Henrique Neves da Silva

(Art. 17 do RITSE)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**Atos do Diretor-Geral**

**Portaria**

**Portaria TSE nº 759, de 19 de julho de 2016.**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

designar MANUELA MARLA GOMES DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA**, em 20/07/2016, às 18:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0198787&crc=69B97CDF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0198787&crc=69B97CDF), informando, caso não preenchido, o código verificador **0198787** e o código CRC **69B97CDF**.

**Portaria TSE nº 761, de 19 de julho de 2016.**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**